

CNPJ: 01.551.148/0001-87
RUA PEDRO BORTOLUZZI
C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

**Processo Nr.: 62/2019
Data: 11/11/2019**

Folha: 1/2

Fornecedor: ROBERTO CARLOS SOARES DEGARRAES 02290181900 Código: 4579
Endereço: R 19 JULHO,155 - CASA
Cidade: Bom Jesus - SC
CNPJ: 34.877.145/0001-97 **Inscrição Estadual:**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para substituição de parte da cobertura da Escola Municipal Gilberto Tavares, com fornecimento de determinados materiais.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	70,00	MTS	Remoção dos cabos de Para-raios existente. (08-01-0491)
2	347,27	m2	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem aproveitamento. (08-01-0492)
3	12,00	M3	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³. (08-01-0493)
4	46,00	MTS	Calha em chapa de aço galvanizada número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical. (08-01-0494)
5	347,27	m2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E=6mm com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso orçamento. (08-01-0495)
6	100,00	m2	Limpeza de contra piso com vassoura a seco. (08-01-0496)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município, por duas vezes, lançou processo licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos no objeto, resultando em licitação deserta em ambos processos. Considerando que o artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 autoriza a contratação por meio de dispensa de licitação quando não houver interessados em participar de certame licitatório. Considerando a obrigação do Município em zelar pelo seu patrimônio, sendo que a manutenção do telhado da Escola Municipal Gilberto Tavares se faz necessário em razão de sua atual situação, contendo diversas goteiras no prédio, podendo ocasionar, inclusive, acidentes com alunos e servidores que atuam no local, pois o espaço em que ocorrerá a substituição da cobertura é de constante trânsito de pessoas. O valor proposto no orçamento enquadra-se dentro dos limites estipulados pelo poder público em processo licitatório. Com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Razão da escolha do fornecedor
O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou orçamento dentro dos valores referências anexo ao processo de contratação.

CNPJ: 01.551.148/0001-87
RUA PEDRO BORTOLUZZI
C.E.P.: 89824-000 - Bom Jesus - SC

Processo Nr.: 62/2019
Data: 11/11/2019

Folha: 2/2

Bom Jesus, 11 de Novembro de 2019

JORGE ENDRYGO BRINKER - Resp. Setor Compras

11/11/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Bom Jesus, 11 de Novembro de 2019

Rafael Calza - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 6.881,35 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Pagamento.....: Ordem Conológica